



**Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo**

# **Plano de Contratação Anual – 2025**



## SUMÁRIO

|                                            |    |
|--------------------------------------------|----|
| Apresentação .....                         | 3  |
| Objetivos.....                             | 3  |
| Fundamento Jurídico .....                  | 3  |
| Responsáveis pela Gestão .....             | 4  |
| Um instrumento em construção .....         | 4  |
| Metodologia.....                           | 5  |
| Orçamento 2025: despesa orçamentária ..... | 6  |
| Contratações Planejadas para 2025 .....    | 7  |
| Execução .....                             | 19 |
| Considerações Finais.....                  | 06 |
| Anexo I .....                              | 08 |



## APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

## Objetivos

---

A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos (conforme art. 5º do Decreto nº 10.947/2022):

- I. racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- II. garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- III. subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- IV. evitar o fracionamento de despesas; e
- V. sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

## Fundamento Jurídico

---

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão*



*contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que *“a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias”* (art. 12, VII).

## **Responsáveis pela Gestão**

---

**Biênio:** 2025 e 2026

**Presidente:** Vereador Francisco Ribeiro da Silva Filho

**Vice-Presidente:** Vereador Jose Erisberto Barros de Freitas

**Diretora Administrativa:** Josinete Rodrigues Ferreira (CPF nº 509.911.162-91)

**Contador:** Edson Pereira Magalhães (CRC-AC 000728)

**Controlador Interno:** Getulio de Andrade Costa (CPF 181.423.202-82)

## **Um instrumento em construção**

---

Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma **expectativa de contratação**,



baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação *quando ela se mostrar necessária ou desnecessária*.

Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas. Tal dinamicidade, salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos. Ao longo deste PCA, estão indicadas as circunstâncias em que a estimativa de gastos para 2025 resulta de critério diferente da metodologia adotada.

Como informa o art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, um dos objetivos do PCA é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. No entanto, para o exercício de 2025, o primeiro em que esse instrumento é utilizado, a elaboração do PCA foi posterior à aprovação a LOA. Por este motivo, já se sabe que será necessário suplementar a dotação orçamentária de alguns elementos de despesa.

## METODOLOGIA

Na Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando-se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2023 e 2024, classificando-os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.

Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2025.



## **ORÇAMENTO 2025: DESPESA ORÇAMENTÁRIA**

### **CONTRATAÇÕES PREVISTAS PARA 2025**

No âmbito da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, a elaboração do PCA teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão.

Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte.

A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2025. Disso resultou a seguinte lista de contratações descritas no Anexo I.

### **EXECUÇÃO**

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2025. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Diretoria Administrativa; e pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.

A alta gestão da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo orientará a equipe de Licitações a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Marechal



Thaumaturgo e estará permanentemente disponível para consulta.

Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas a este PCA, pelos canais oficiais de comunicação do município de Marechal Thaumaturgo, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos.

Marechal Thaumaturgo, 20 de dezembro de 2024.

  
Francisco Ribeiro da Silva Filho  
Presidente



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Anexo I

| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade Estimada | Expectativa de Contratação | Valor Estimado | Programação                    | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|----------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecimento de sistema de contabilidade pública, sistema de Planejamento, sistema folha de pagamento, sistema recursos humanos, sistema de patrimônio, sistema de controle de estoque, sistema de portal da transparência, sistema de controle interno, e sistemas de compras contratos e licitações | 12 meses            | Abril/25                   | R\$ 65.000,00  | Manutenção da Câmara Municipal | Os Sistemas de Informática Integrados de Gestão Pública visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Câmara de Marechal Thaumaturgo/AC e são necessários para o fortalecimento institucional e para o aperfeiçoamento dos mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico vinculados à administração municipal, bem como deverão compor uma solução única, totalmente integrada entre si e comunicativa, para o bom e fiel andamento dos serviços públicos prestados a comunidade<br>Busca-se, ainda, uma maior integração dos processos e uma potencialização da eficiência. Assim, com a presente contratação, esta Administração almeja alcançar mais agilidade na execução das tarefas entre os setores, por meio dos sistemas integrados entre si, e que funcionem a partir de banco de dados único e com integrações nativas entre bancos, permitindo uma maior segurança relacional dos dados, uma efetiva integridade e a gradativa eliminação de informações conflitantes em mais de um banco de dados da municipalidade. |
| Serviço de passagens aéreas e fretamento aéreo no trecho MT/CZS/MT                                                                                                                                                                                                                                    | 12 meses            | Janeiro/25                 | R\$ 117.083,33 |                                | A constante necessidade de locomoção de servidores e vereadores para participação de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

|                                                                                                                                                                                                               |          |            |                |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------------|----------------|--------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                               |          |            |                | Manutenção da Câmara Municipal | etc. bem como os serviços aqui preteados são de suma importância para o bom andamento das atividades do legislativo do município de Marechal Thaumaturgo. É sabido que a via fluvial é o meio mais comum de transporte usado pelos municípios, sendo assim, a contratação de passagens e fretes fluviais, vem de encontro com a necessidade de locomoção dos agentes do legislativo do município de Marechal Thaumaturgo, a não contratação pode prejudicar as atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis. |
| Aquisição de material de consumo tipo: combustível (gasolina comum)                                                                                                                                           | 12 meses | Janeiro/25 | R\$ 88.000,00  | Manutenção da Câmara Municipal | A Aquisição de Material de Consumo do Tipo: Combustível (gasolina comum) para a Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, justifica-se tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos e embarcações, utilizados para atendimento das atividades político-parlamentares, assim como no atendimento às necessidades da administração e locomoção dos agentes do legislativo do município de Marechal Thaumaturgo que possui vasta área cujo acesso se dá somente por via fluvial.                 |
| Prestação de serviços de mão de obra com concertos/manutenção/troca de peças de motores e veículos                                                                                                            | 12 meses | Janeiro/25 | R\$ 78.900,00  | Manutenção da Câmara Municipal | Os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo necessita de manutenções para preservação e conservação do patrimônio público, além de assegurar a segurança em sua utilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Aquisição de material de consumo tipo: limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios diversos, material de expediente, escritório, suprimentos de informática, matérias diversos e de equipamento de proteção | 12 meses | Janeiro/25 | R\$ 136.500,00 | Manutenção da Câmara Municipal | A Aquisição de Material de Consumo visa atender as necessidades dos setores relacionados aos Programas da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos e para garantia da continuidade do atendimento dos serviços e para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis.                                                                                                                         |



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

|                                                                             |          |                               |                |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------|----------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecimento de passagens fluviais e fretamento fluvial no trecho MT/CZS/MT | 12 meses | Janeiro/25                    | R\$ 132.500,00 | Manutenção da Câmara Municipal | <p>A constante necessidade de locomoção de servidores e vereadores para participação de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, etc. bem como os serviços aqui preiteados são de suma importância para o bom andamento das atividades do legislativo do município de Marechal Thaumaturgo. É sabido que a via fluvial é o meio mais comum de transporte usado pelos municípios, sendo assim, a contratação de passagens e fretes fluviais, vem de encontro com a necessidade de locomoção dos agentes do legislativo do município de Marechal Thaumaturgo</p> <p>A busca da excelência por meio da capacitação dos servidores constitui um dos pilares da Política de Desenvolvimento e Capacitação da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, tem como uma de suas diretrizes a capacitação dos seus servidores, bem como oferta sistemática e contínua de capacitação, uma vez que, a participação de servidores em ações educacionais é um dos requisitos para a ocupação dos cargos gerenciais. Destaca-se que o planejamento das ações de capacitação deve considerar ainda a necessidade de manutenção de padrões de desempenho no âmbito da Administração Pública.</p> <p>Os serviços contábeis são considerados imprescindíveis, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados</p> <p>Tal contratação se faz necessária para que possa ser alimentado o Portal da Transparência e ajudar a divulgar as atividades parlamentares bem como informações financeiras, tendo em vista que, com o</p> |
| Capacitação e Treinamento de servidores.                                    | 12 meses | De acordo com as necessidades | R\$ 22.000,00  | Manutenção da Câmara Municipal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Serviços de Assessoria Contábil                                             | 12 meses | Janeiro/25                    | R\$ 67.200,00  | Manutenção da Câmara Municipal |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Serviços de Web Master                                                      | 12 meses | Janeiro/25                    | R\$ 24.000,00  |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

|                                                                         |          |            |               |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------|----------|------------|---------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Serviços de conexão de internet link via radio banda larga com 06 megas | 12 meses | Janeiro/25 | R\$ 1.320,00  | Manutenção da Câmara Municipal | <p>aperfeiçoamento da gestão pública, é necessário que tenhamos condições de informar diariamente todos os órgãos de controle.</p> <p>A presente contratação se justifica pela fundamental importância desta casa legislativa possuir Link dedicado de Internet, fato de que a internet exerce papel preponderante para que esta Câmara Municipal consiga satisfazer com efetividade a sua missão institucional, fornecendo diversos serviços, entre eles o acesso a informação, acesso a internet na unidade administrativa.</p> <p>A sua Interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da administração, uma vez que facilita a comunicação, e a troca de informações em tempo real.</p> |
| Serviços de confecção de placas de festividades e homenagens            | 12 meses | Janeiro/25 | R\$ 10.000,00 | Manutenção da Câmara Municipal | <p>Preservação da memória institucional e promovendo transparência com a comunidade.</p> <p>A galeria de fotos e as homenagens incentivam a motivação e excelência no desempenho das funções legislativas, além de valorizar a imagem institucional, transmitindo profissionalismo e fortalecendo o vínculo da comunidade com nossa Câmara Municipal, evidenciando a dedicação e o trabalho realizado.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Assessoria e Consultoria em Licitações                                  | 12 meses | Janeiro/25 | R\$ 74.000,00 | Manutenção da Câmara Municipal | <p>Como não há profissionais qualificados no quadro de servidores para atender complexa demanda, faz-se necessária a contratação de prestador de serviço comprovadamente qualificado e com experiência para realizar serviços especializados de Assessoria e Consultoria em Processos Licitatórios ao Setor Público e Administração Pública.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                         | 12 meses |            |               |                                | <p>A locação de imóvel, com armários planejados, para realização de atividades e atendimento da Representação da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, uma vez que devido as condições</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

|                   |  |            |           |                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------|--|------------|-----------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Locação de Imóvel |  | Janeiro/25 | 12.000,00 | Manutenção da<br>Câmara<br>Municipal | conjunturais em que a sede do município se localiza e a necessidade de realizar as rotinas administrativas nos órgãos cujas sedes estão no município de Cruzeiro do Sul, principalmente agências bancárias o posicionamento de uma representação no município de Cruzeiro do Sul é de vital importância |
|-------------------|--|------------|-----------|--------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

LEI Nº. 1.049/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO E O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – AC, ESTABELECE REGRAS PARA CASTRAÇÃO, PROÍBE O USO DE FOGOS DE ESTAMPIDO E PREVÊ SANÇÕES PARA QUEM DESCUMPRIR AS DISPOSIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 46, § 7º, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, FAÇO SABER que o Plenário aprovou, no dia 15 de maio de 2025, e eu PROMULGO, tendo em vista a ocorrência de sancionamento tácito por parte do Executivo Municipal, a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – Esta Lei estabelece normas de proteção, bem-estar e controle populacional de animais domésticos no município de Cruzeiro do Sul – AC, prevenindo penalidades para os infratores.

Art. 2º – Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Animais domésticos: cães, gatos e outros animais mantidos sob tutela humana em residências ou espaços públicos;

II – Maus-tratos: qualquer ação ou omissão que cause sofrimento, dor, medo, estresse ou risco à saúde dos animais, incluindo abandono, agressões físicas, privação de alimento e água, confinamento inadequado e falta de assistência veterinária;

III – Fogos de estampido: qualquer artefato pirotécnico que produza explosão sonora, causando impacto ambiental e sofrimento aos animais.

Parágrafo Único – Maus-tratos também serão considerados, em casos de criadores sem as devidas licenças, considerados clandestinos.

**CAPÍTULO II – DA CASTRAÇÃO**

Art. 3º – Fica autorizado o Programa Municipal de Castração Gratuita de Animais Domésticos, com o objetivo de reduzir a população de animais de rua e evitar abandonos.

Art. 4º – O programa atenderá prioritariamente:

I – Animais de rua;

II – Animais pertencentes a famílias de baixa renda;

III – Animais resgatados por protetores independentes ou ONGs cadastradas junto ao município.

Art. 5º – A Prefeitura poderá firmar convênios com clínicas veterinárias, universidades e organizações não governamentais para a execução do programa.

**CAPÍTULO III – DA PROIBIÇÃO DE FOGOS DE ESTAMPIDO**

Art. 6º – Fica proibida a fabricação, comercialização e uso de fogos de artifício com estampido em todo o território municipal.

Art. 7º – A proibição se aplica a eventos públicos e privados, sob pena de multa e apreensão dos produtos.

**CAPÍTULO IV – DAS PENALIDADES**

Art. 8º – O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I – Para quem for flagrado maltratando ou abandonando animais: multa de R\$ 1.500,00 por animal, podendo ser dobrada em caso de reincidência;

II – Para quem utilizar fogos de estampido: multa de R\$ 2.000,00 para pessoas físicas e R\$ 5.000,00 para empresas ou organizadores de eventos;

III – Para quem descumprir normas sobre castração e controle populacional: advertência e multa de R\$ 1.000,00.

Art. 9º – Os valores arrecadados com as multas serão destinados a programas de proteção animal, incluindo castração, abrigos e campanhas educativas.

Art. 10º – Fica estabelecido que a Secretária Municipal de Meio Ambiente será a instância responsável por receber as denúncias de maus tratos, e a mesma direcionará aos demais órgãos as demandas a serem resolvidas.

Art. 11º – Em caso de flagrante de maus-tratos acionar a polícia ou o Ministério Público, através do número de denúncias de maus-tratos a animais, liguar para o 190

**CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 13º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 13 de agosto de 2025.

Elter de Queiroz Nóbrega  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO**

PORTARIA Nº 91 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, VEREADOR ROGÉRIO RIBEIRO DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Vereador Marcelo Augusto de Oliveira Meireles, a se deslocar a cidade de Rio Branco, no dia 14 de agosto de 2025, (Quinta-Feira), junto a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE, (ALEACRE), em uma agenda junto ao Gabinete do Deputado Estadual Gene Diniz e na

Secretaria de Articulação Institucional do Estado do Acre, tratar de assuntos relacionados a parcerias entre Governo e Prefeitura de Plácido de Castro.

Art. 2º – Autorizar a Secretaria de Finanças que proceda com o pagamento correspondente a ½ (meia) diária em favor do vereador subscrito, para custeios de despesas com transporte e alimentação.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

"SALA DAS SESSÕES PROF. PEDRO DE CASTRO MEIRELES"

Plácido de Castro – Acre, em 14 de agosto de 2025.

Rogério ribeiro do Nascimento  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO****CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO**

Plano de Contratação Anual – 2025

**APRESENTAÇÃO**

O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e foi regulamentado pelo Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022. O PCA é um instrumento de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública que deve ser elaborado pelos órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e observado na realização de licitações e na execução dos contratos. A elaboração do PCA é de caráter obrigatório, mas também altamente recomendável em razão do potencial para contribuir com a redução de desperdícios e falhas, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

**Objetivos**

A introdução do PCA no rol de documentos de elaboração obrigatória tem por objetivos (conforme art. 5º do Decreto nº 10.947/2022):

racionalizar as contratações das unidades administrativas do ente federado, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;

garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;

subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

evitar o fracionamento de despesas; e

signalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

**Fundamento Jurídico**

A Constituição Federal, no inciso XXI do art. 37, estabelece que "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações". Nesse contexto, o planejamento é função administrativa primordial para o aperfeiçoamento contínuo da prestação de serviço público e requer da gestão pública a produção de documentos que amparem a tomada de decisões e promovam transparência nas ações administrativas. Com esse espírito, a Lei nº 14.133 de 2021 trouxe importante inovação ao prever que "a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias" (art. 12, VII).

Responsáveis pela Gestão

Biênio: 2025 e 2026

Presidente: Vereador Francisco Ribeiro da Silva Filho

Vice-Presidente: Vereador Jose Erisberto Barros de Freitas

Diretora Administrativa: Josinete Rodrigues Ferreira (CPF nº 509.911.162-91)

Contador: Edson Pereira Magalhães (CRC-AC 000728)

Controlador Interno: Getúlio de Andrade Costa (CPF 181.423.202-82)

Um instrumento em construção

Como é próprio das inovações legislativas, o PCA não está isento de dúvidas quanto ao seu formato, requisitos, elementos e características básicas. Trata-se, em verdade, de um instrumento de planejamento novo e, embora tenha seus objetivos definidos pela lei, seu grau de aplicabilidade real ainda é desconhecido.

Adverte-se, desde já, que o PCA é um plano, não um programa. Os objetos de contratação aqui listados advêm, em grande medida, de uma expectativa de con-

tratação, baseada no levantamento prévio de necessidades. É perfeitamente possível que alguns deles não venham a ser executados, pois a formação do juízo de mérito administrativo, em cada caso, sopesará a conveniência e a oportunidade de realizar cada contratação quando ela se mostrar necessária ou desnecessária. Em mesmo sentido, reconhecendo-se a dinamicidade da realidade administrativa, muitas vezes reativa a circunstâncias transitórias e extraordinárias, é insensato considerar que as despesas realizadas terão sempre o mesmo dimensionamento das despesas planejadas. Tal dinamicidade, salienta-se, interfere também na própria aplicação da metodologia eleita na estimativa dos gastos. Ao longo deste PCA, estão indicadas as circunstâncias em que a estimativa de gastos para 2025 resulta de critério diferente da metodologia adotada.

Como informa o art. 5º do Decreto nº 10.947/2022, um dos objetivos do PCA é subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. No entanto, para o exercício de 2025, o primeiro em que esse instrumento é utilizado, a elaboração do PCA foi posterior à aprovação da LOA. Por este motivo, já se sabe que será necessário suplementar a dotação orçamentária de alguns elementos de despesa.

**METODOLOGIA** Na Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, a elaboração do presente Plano utilizou como metodologia o levantamento das despesas realizadas na atual Legislatura, utilizando – se por base a relação de empenhos emitidos nos exercícios de 2023 e 2024, classificando – os conforme os elementos de despesa e apartando as situações atípicas ocorridas no período.

Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise dos objetos das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte. A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2025.

#### ORÇAMENTO 2025: DESPESA ORÇAMENTÁRIA

##### CONTRATAÇÕES PREVISTAS PARA 2025

No âmbito da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, a elaboração do PCA teve início com a conscientização da equipe administrativa acerca da importância deste Plano, de seus aspectos mais relevantes e dos potenciais benefícios que ele poderá trazer ao órgão.

Em seguida, foi realizado extenso levantamento das necessidades da Casa, mediante análise das contratações pretéritas, exame das necessidades atuais não atendidas e inquérito prospectivo das demandas dos Vereadores para o exercício seguinte.

A partir desse levantamento, classificou-se as compras e contratações dele resultantes, dando destaque àquelas de natureza continuada e às que serão renovadas para o exercício de 2025. Disso resultou a seguinte lista de contratações descritas no Anexo I.

**EXECUÇÃO** A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira ao longo do exercício de 2025. Serão priorizados os serviços essenciais para o funcionamento da Câmara, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental já a partir de janeiro.

O monitoramento da execução do PCA será realizado em dois momentos: em caráter prévio, no momento da aprovação da Solicitação de Despesa, pela Diretoria Administrativa; e pela Controladoria Interna, a cada 3 (três) meses, que verificará seu efetivo cumprimento e identificará eventuais contingências e necessidades de emenda ao Plano.

A alta gestão da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo orientará a equipe de Licitações a indicar, detalhadamente, as circunstâncias de fato ou de direito que acarretem eventual contratação em dissonância com o previsto neste PCA.

##### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente PCA será publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo e estará permanentemente disponível para consulta.

Ademais, será garantida ampla publicidade a eventuais atualizações e emendas a este PCA, pelos canais oficiais de comunicação do município de Marechal Thaumaturgo, assim como dos eventuais detalhamentos que venham a ser produzidos.

Marechal Thaumaturgo, 20 de dezembro de 2024.

Francisco Ribeiro da Silva Filho

Presidente

#### Anexo I

| Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade Estimada | Expectativa de Contratação | Valor Estimado | Programação                    | Justificativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|----------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fornecimento de sistema de contabilidade pública, sistema de Planejamento, sistema folha de pagamento, sistema recursos humanos, sistema de patrimônio, sistema de controle de estoque, sistema de portal da transparência, sistema de controle interno, e sistemas de compras contratos e licitações | 12 meses            | Abril/25                   | R\$ 65.000,00  | Manutenção da Câmara Municipal | Os Sistemas de Informática Integrados de Gestão Pública visa a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela Câmara de Marechal Thaumaturgo/AC e são necessários para o fortalecimento institucional e para o aperfeiçoamento dos mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico vinculados à administração municipal, bem como deverão compor uma solução única, totalmente integrada entre si e comunicativa, para o bom e fiel andamento dos serviços públicos prestados a comunidade. Busca-se, ainda, uma maior integração dos processos e uma potencialização da eficiência administrativa como um todo. Assim, com a presente contratação, esta Administração almeja alcançar mais agilidade na execução das tarefas entre os setores, por meio dos sistemas integrados entre si, e que funcionem a partir de banco de dados único e com integrações nativas entre bancos, permitindo uma maior segurança relacional dos dados, uma efetiva integridade e a gradativa eliminação de informações conflitantes em mais de um banco de dados da municipalidade. |
| Serviço de passagens aéreas e fretamento aéreo no trecho MT/CZS/MT                                                                                                                                                                                                                                    | 12 meses            | Janeiro/25                 | R\$ 117.083,33 | Manutenção da Câmara Municipal | A constante necessidade de locomoção de servidores e vereadores para participação de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, etc. bem como os serviços aqui preteados são de suma importância para o bom andamento das atividades do legislativo do município de Marechal Thaumaturgo. É sabido que a via fluvial é o meio mais comum de transporte usado pelos municípios, sendo assim, a contratação de passagens e fretes fluviais, vem de encontro com a necessidade de locomoção dos agentes do legislativo do município de Marechal Thaumaturgo, a não contratação pode prejudicar as atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                                                                                                                                                                               |          |                               |                |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------------------|----------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Aquisição de material de consumo tipo: combustível (gasolina comum)                                                                                                                                           | 12 meses | Janeiro/25                    | R\$ 88.000,00  | Manutenção da Câmara Municipal | A Aquisição de Material de Consumo do Tipo: Combustível (gasolina comum) para a Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, justifica-se tendo em vista a necessidade de abastecimento dos veículos e embarcações, utilizados para atendimento das atividades político-parlamentares, assim como no atendimento às necessidades da administração e locomoção dos agentes do legislativo do município de Marechal Thaumaturgo que possui vasta área cujo acesso se dá somente por via fluvial.                                                                                                                |
| Prestação de serviços de mão de obra com concertos/manutenção/troca de peças de motores e veículos                                                                                                            | 12 meses | Janeiro/25                    | R\$ 78.900,00  | Manutenção da Câmara Municipal | Os veículos que compõem a frota da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo necessita de manutenções para preservação e conservação do patrimônio público, além de assegurar a segurança em sua utilização.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Aquisição de material de consumo tipo: limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios diversos, material de expediente, escritório, suprimentos de informática, matérias diversos e de equipamento de proteção | 12 meses | Janeiro/25                    | R\$ 136.500,00 | Manutenção da Câmara Municipal | A Aquisição de Material de Consumo visa atender as necessidades dos setores relacionados aos Programas da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos e para garantia da continuidade do atendimento dos serviços e para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis.                                                                                                                                                                                                                        |
| Fornecimento de passagens fluviais e fretamento fluvial no trecho MT/CZS/MT                                                                                                                                   | 12 meses | Janeiro/25                    | R\$ 132.500,00 | Manutenção da Câmara Municipal | A constante necessidade de locomoção de servidores e vereadores para participação de reuniões, encontros, solenidades e treinamentos, etc. bem como os serviços aqui preteados são de suma importância para o bom andamento das atividades do legislativo do município de Marechal Thaumaturgo. É sabido que a via fluvial é o meio mais comum de transporte usado pelos municípios, sendo assim, a contratação de passagens e fretes fluviais, vem de encontro com a necessidade de locomoção dos agentes do legislativo do município de Marechal Thaumaturgo                                             |
| Capacitação e Treinamento de servidores.                                                                                                                                                                      | 12 meses | De acordo com as necessidades | R\$ 22.000,00  | Manutenção da Câmara Municipal | A busca da excelência por meio da capacitação dos servidores constitui um dos pilares da Política de Desenvolvimento e Capacitação da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo, tem como uma de suas diretrizes a capacitação dos seus servidores, bem como oferta sistemática e contínua de capacitação, uma vez que, a participação de servidores em ações educacionais é um dos requisitos para a ocupação dos cargos gerenciais. Destaca-se que o planejamento das ações de capacitação deve considerar ainda a necessidade de manutenção de padrões de desempenho no âmbito da Administração Pública. |
| Serviços de Assessoria Contábil                                                                                                                                                                               | 12 meses | Janeiro/25                    | R\$ 67.200,00  | Manutenção da Câmara Municipal | Os serviços contábeis são considerados imprescindíveis, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Serviços de Web Master                                                                                                                                                                                        | 12 meses | Janeiro/25                    | R\$ 24.000,00  | Manutenção da Câmara Municipal | Tal contratação se faz necessária para que possa ser alimentado o Portal da Transparência e ajudar a divulgar as atividades parlamentares bem como informações financeiras, tendo em vista que, com o aperfeiçoamento da gestão pública, é necessário que tenhamos condições de informar diariamente todos os órgãos de controle.                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Serviços de conexão de internet link via radio banda larga com 06 megas                                                                                                                                       | 12 meses | Janeiro/25                    | R\$ 1.320,00   | Manutenção da Câmara Municipal | A presente contratação se justifica pela fundamental importância desta casa legislativa possuir Link dedicado de Internet, fato de que a internet exerce papel preponderante para que esta Câmara Municipal consiga satisfazer com efetividade a sua missão institucional, fornecendo diversos serviços, entre eles o acesso a informação, acesso a internet na unidade administrativa. A sua Interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da administração, uma vez que facilita a comunicação, e a troca de informações em tempo real.                                                     |
| Serviços de confecção de placas de festividades e homenagens                                                                                                                                                  | 12 meses | Janeiro/25                    | R\$ 10.000,00  | Manutenção da Câmara Municipal | Preservação da memória institucional e promovendo transparência com a comunidade. A galeria de fotos e as homenagens incentivam a motivação e excelência no desempenho das funções legislativas, além de valorizar a imagem institucional, transmitindo profissionalismo e fortalecendo o vínculo da comunidade com nossa Câmara Municipal, evidenciando a dedicação e o trabalho realizado.                                                                                                                                                                                                               |
| Assessoria e Consultoria em Licitações                                                                                                                                                                        | 12 meses | Janeiro/25                    | R\$ 74.000,00  | Manutenção da Câmara Municipal | Como não há profissionais qualificados no quadro de servidores para atender complexa demanda, faz-se necessária a contratação de prestador de serviço comprovadamente qualificado e com experiência para realizar serviços especializados de Assessoria e Consultoria em Processos Licitatórios ao Setor Público e Administração Pública.                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                   |          |            |           |                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------|----------|------------|-----------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Locação de Imóvel | 12 meses | Janeiro/25 | 12.000,00 | Manutenção da Câmara Municipal | A locação de imóvel, com armários planejados, para realização de atividades e atendimento da Representação da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo/AC, uma vez que devido as condições conjunturais em que a sede do município se localiza e a necessidade de realizar as rotinas administrativas nos órgãos cujas sedes estão no município de Cruzeiro do Sul, principalmente agências bancárias o posicionamento de uma representação no município de Cruzeiro do Sul é de vital importância |
|-------------------|----------|------------|-----------|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 436/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.386/2025,

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar [AP – XII] o servidor Manoel Gomes da Silva, que prestava seus serviços ao Gabinete do Vereador Rutênio Sá.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 14 de agosto de 2025.

Joabe Lira

Presidente

PORTARIA Nº 437/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.386/2025,

RESOLVE:

Nomear a servidora Maria Júlia Leite da Silva para exercer o cargo de Assessora Parlamentar [AP – XII], no Gabinete do Vereador Rutênio Sá.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto do ano em curso.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 14 de agosto de 2025.

Joabe Lira

Presidente

PORTARIA Nº 438/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor WINDSON MACHADO ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Especialidade: Administração, Grupo III, matrícula n.º 11.143, para exercer a função de Chefe de Gabinete da Escola do Legislativo, concedendo-lhe FC-1.

Art. 2º Fica mantida a responsabilidade do servidor pelo Setor de Patrimônio, sem percepção de vantagem pecuniária adicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rio Branco-Acre, 14 de agosto de 2025.

Joabe Lira

Presidente

PORTARIA Nº 439/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.057/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

Processo nº: 5.057/2025

Contrato: 011/2025

Vigência: de 13/05/2025 a 13/05/2026

CONTRATADA: F.C.DE CARVALHO – ME – CNPJ: 41.585.243/0001-16

OBJETO: Locação de Imóvel para fins de Gabinete do Vereador Éber Machado

GESTOR: Windson Machado Araújo MATRÍCULA Nº 11.143

FISCAL: Luan da Silva Dias MATRÍCULA Nº 12.485

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 14 de agosto de 2025.

Joabe Lira

Presidente

PORTARIA Nº 440/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO-ACRE, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.641/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, com observância da legislação vigente, atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal da contratação celebrada entre a Câmara Municipal de Rio Branco e a entidade a seguir enunciada:

Processo nº: 5.641/2025

Contrato: 015/2025

Termo de Inexigibilidade nº 05/2025